



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

P A R E C E R

Processo n.º 004/2017/CMON

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação n.º: 003/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE CONSUMO.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária da CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 16/02/2017, por intermédio do ofício n.º 022/2017/SEC a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente WALTO SANTOS CUNHA, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE CONSUMO**, com fins de atender as demandas de consumo.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificada, o ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido no ofício da Secretaria sob n.º 022/2017, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob Pregão Presencial n.º 003/2017, com a entrega e abertura dos envelopes prevista para o dia 01 de Março de 2017, às 09h00min.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação nos termos da Lei 10.520/2002 e


Weber Coutinho Ferreira
Advogado
OAB/PA n.º 18.286



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Resolução n.º 007/2011/CMON de 24/10/2011 e, no que couber, obedecendo ao disposto na lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação à Assessoria Jurídica para PARECER.

Para os fins de mixer APROVO o Edital Pregão Presencial n.º 003/2017 para
EXAME AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE CONSUMO recomendando o seguimento do certame.

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE CONSUMO**, na modalidade Pregão Presencial, haja vista enquadrar-se monetariamente e tecnicamente aos termos da Lei n.º 10.520/2002 estabelecidos para este tipo de licitação.

ESTADO DO PARÁ, em 17 de Agosto de 2017.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório deu-se a confecção do Edital Convocatório, que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93 dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização do certame.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Resolução n.º 007/2011/CMON de 24/10/2011, não ferindo nenhum Princípio da Licitação, especialmente que pudesse frustrar a competitividade, ao qual essa Assessoria Jurídica **concede a aprovação.**

CONCLUSÃO

Face ao exposto depois de verificado os autos, manifesto pela regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, procedendo a devida publicação na imprensa oficial, haja vista que foram observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei 8666/93, Resolução n.º 007/2011/CMON de 24/10/2011, estando presentes os requisitos indispensáveis à


Weber Coutinho Ferreira
Assessoria Jurídica
OAB/PA n.º 18.285



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

realização da Licitação com respeito aos seus princípios norteadores.

Para os fins de mister APROVO o Edital Pregão Presencial n.º 003/2017 para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E SUPRIMENTOS DE CONSUMO** recomendando o seguimento do certame.

É o parecer SMJ.

Departamento Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE,
ESTADO DO PARÁ, em 17 de Agosto de 2017.

Weber Coutinho Ferreira

OAB-PA 18.266

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.